

## PODER EXECUTIVO

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda

Empenho(s): 171/2024

Valor: R\$ 720,00

Avaré, 29 de fevereiro de 2024

THAÍS FRANCINE CHRISTINO

Secretária Municipal de Comunicação

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de troféus e medalhas para atender premiações e competições e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

Fornecedor: Inova laser e Comunicação Visual Ltda

Empenho(s): 23353/2023; 1365/2024

Valor: R\$ 15.173,05

Avaré, 29 de fevereiro de 2024

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esportes

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de troféus e medalhas para atender premiações e competições e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços.

Fornecedor: Inova laser e Comunicação Visual Ltda

Empenho(s): 23758, 23759/2023

Valor: R\$ 42.998,50

Avaré, 29 de fevereiro de 2024

CÉSAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de silagem de milho e palha de arroz e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviço.

Fornecedor: José Eduardo Matuck Epp

Empenho(s): 23258/2023

Valor: R\$ 198.450,00

Avaré, 29 de fevereiro de 2024

CÉSAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI

Secretário Municipal de Transporte e Serviços

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e serviços de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda Me

Empenho(s): 1168, 1167, 1181/2024

Valor: R\$ 4.965,36

Avaré, 29 de fevereiro de 2024

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esportes

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e serviços de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda Me

Empenho(s): 1194, 1193, 349/2024

Valor: R\$ 6.176,69

Avaré, 29 de fevereiro de 2024

CÉSAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e serviços de manutenção em veículos

e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda Me

Empenho(s): 1166/2024

Valor: R\$ 1.025,21

Avaré, 29 de fevereiro de 2024

REGIANE DE ARRUDA DAFFARA

Secretária Municipal de Assist. Desenv. Social

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e serviços de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda Me

Empenho(s): 23517, 23518/2023; 756, 875, 873, 872, 772, 774, 775, 776, 750, 751, 754, 755, 760, 769, 768, 763, 762, 764, 766, 767, 765, 874, 876, 871, 753, 773, 761, 759, 758, 757, 752, 771, 770/2024

Valor: R\$ 96.516,68

Avaré, 29 de fevereiro de 2024

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda

Empenho(s): 171/2024

Valor: R\$ 1.044,00

Avaré, 29 de fevereiro de 2024

THAÍS FRANCINE CHRISTINO

Secretária Municipal de Comunicação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de publicações legais no Diário Oficial - Sistema Pubnet e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados

do Estado de São Paulo

Empenho(s): 170/2024

Valor: R\$ 193,60

Avaré, 29 de fevereiro de 2024

THAÍS FRANCINE CHRISTINO

Secretária Municipal de Comunicação

.....  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestar serviços médicos de clínico geral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Bupe Clínica Médica de Avaré Ltda

Empenho(s): 13429/2023

Valor: R\$ 7.425,00

Avaré, 29 de fevereiro de 2024

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1892

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

## Outros Atos

VOLUNTÁRIOS ANÔNIMOS DE AVARÉ  
Rua Juscelino Kubitschek, 420  
CNPJ - 50.809.037/0001-33

Cumprindo as determinações legais, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes aos Exercícios Encerrados em 31/12/2021, 31/12/2022 e 31/12/2023. Colocamo-nos ao inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Avaré-SP., 31 de Dezembro de 2023

Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2021, 2022 e 2023 (Valores Expressos em Reais)					Demonstração do Resultado do Exercício de 2021, 2022 e 2023 (Valores expressos em Reais)						
" = ATIVO = "					" = PASSIVO = "						
	2021	2022	2023		2021	2022	2023		2021	2022	2023
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 165.636,93</b>	<b>R\$ 129.907,90</b>	<b>R\$ 193.512,97</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 2.890,16</b>	<b>R\$ 4.973,22</b>	<b>R\$ 12.223,52</b>	<b>RECEITAS (A)</b>	<b>R\$ 388.793,94</b>	<b>R\$ 504.539,33</b>	<b>R\$ 762.747,44</b>
DISPONÍVEL	R\$ 577,92	R\$ 1.109,62	R\$ 623,91	Fornecedores	R\$ -	R\$ 600,00	R\$ -	Crédito Nota Fiscal Paulista	R\$ 14.338,73	R\$ 10.624,99	R\$ 27.196,30
Caixa	R\$ 577,92	R\$ 1.109,62	R\$ 72,36	F.G.T.S. à Recolher	R\$ 1.404,52	R\$ 2.167,07	R\$ 3.133,71	Descontos Obtidos	R\$ -	R\$ 4,37	R\$ 0,01
Banco Conta Movimento	R\$ -	R\$ -	R\$ 551,55	I.N.S.S. à Recolher	R\$ 1.036,60	R\$ 1.693,87	R\$ 2.258,08	Donativos Anônimos	R\$ -	R\$ 155.071,42	R\$ -
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>	<b>R\$ 165.059,01</b>	<b>R\$ 128.798,28</b>	<b>R\$ 192.889,06</b>	I.R.R.F. à Recolher	R\$ 430,10	R\$ 512,28	R\$ 461,07	Donativos de Pessoas Físicas	R\$ 152.091,41	R\$ 1.157,00	R\$ 199.712,35
Adiantamento a Funcionários	R\$ -	R\$ 5.121,66	R\$ -	I.S.S. à Recolher	R\$ 18,94	R\$ -	R\$ 220,74	Subvenções do Município	R\$ 139.219,29	R\$ 224.901,70	R\$ 363.320,00
Adiantamento a Terceiros	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.200,00	Salários e Ordenados a Pagar	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.149,92	Subvenções da União	R\$ 78.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 122.589,01
Aplicações Financeiras	R\$ 165.059,01	R\$ 123.676,62	R\$ 188.587,30	<b>FUNDO PATRIMÔNIAL</b>	<b>R\$ 1.026.114,13</b>	<b>R\$ 1.001.759,84</b>	<b>R\$ 1.153.322,69</b>	Receitas com Aplicações Financeiras	R\$ 3.730,32	R\$ 14.665,70	R\$ 5.340,97
I.R.R.F. a Recuperar	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.101,76	Saldo Anterior	R\$ 934.437,54	R\$ 1.026.114,13	R\$ 1.001.759,84	Receitas com Bazar	R\$ 3.776,75	R\$ 2.916,93	R\$ 4.949,50
<b>PERMANENTE</b>	<b>R\$ 863.367,36</b>	<b>R\$ 876.825,16</b>	<b>R\$ 972.033,24</b>	Superávit / Déficit Deste Exercício	R\$ 91.676,59	R\$ (24.354,29)	R\$ 151.562,85	Receitas Extraordinárias	R\$ 7.786,56	R\$ 23.137,93	R\$ 39.639,30
IMOBILIZADO	R\$ 863.367,36	R\$ 876.825,16	R\$ 972.033,24					Variação Monetária Ativa	R\$ -	R\$ 59,29	R\$ -
Construção em Andamento	R\$ -	R\$ -	R\$ 93.306,69					(-) Devolução Subvenção Municipal - FUMCAD	R\$ (10.149,12)	R\$ -	R\$ -
Terrenos Urbanos	R\$ 587.398,19	R\$ 587.398,19	R\$ 587.398,19					<b>DESPESAS (B)</b>	<b>R\$ 297.117,35</b>	<b>R\$ 528.893,62</b>	<b>R\$ 611.184,59</b>
Móveis e Utensílios - Escritório	R\$ 48.012,56	R\$ 61.470,36	R\$ 63.371,75					<b>DESPESAS CONSTANTES</b>	<b>R\$ 240.467,27</b>	<b>R\$ 412.746,82</b>	<b>R\$ 524.121,29</b>
Prédios e Beneficiárias - Unidade I	R\$ 15.411,36	R\$ 15.411,36	R\$ 15.411,36					Pessoal Diretas	R\$ 173.874,27	R\$ 252.483,03	R\$ 348.880,97
Veículos de Passeio	R\$ 177.361,25	R\$ 177.361,25	R\$ 177.361,25					Pessoal Indiretas	R\$ 8.553,81	R\$ 3.099,06	R\$ 3.387,36
Equipamentos Sala de Informática	R\$ 35.184,00	R\$ 35.184,00	R\$ 35.184,00					Gerais	R\$ 58.039,19	R\$ 157.164,73	R\$ 171.852,96
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 1.029.004,29</b>	<b>R\$ 1.006.733,06</b>	<b>R\$ 1.165.546,21</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 1.029.004,29</b>	<b>R\$ 1.006.733,06</b>	<b>R\$ 1.165.546,21</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>R\$ 52.727,86</b>	<b>R\$ 111.575,67</b>	<b>R\$ 81.336,07</b>
								Gerais da Administração	R\$ 52.727,86	R\$ 111.575,67	R\$ 81.336,07
								<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>R\$ 3.922,22</b>	<b>R\$ 4.571,13</b>	<b>R\$ 5.727,23</b>
								Financeiras	R\$ 949,53	R\$ 1.061,72	R\$ 1.386,81
								Tributárias	R\$ 2.972,69	R\$ 3.509,41	R\$ 4.340,42
								<b>SUPERÁVIT / DÉFICIT VERIF. NO EXERCÍCIO. (C = A - B)</b>	<b>R\$ 91.676,59</b>	<b>R\$ (24.354,29)</b>	<b>R\$ 151.562,85</b>

### Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

#### I - CONTEXTO OPERACIONAL:

Nota 01 - A instituição Voluntários Anônimos de Avaré - VANA, tem por finalidade a reintegração social, através de programas, projetos e ações, dirigidos à população socialmente vulnerável, sem distinção de origem, raça, sexo, cor, idade, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

#### II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:

Nota 02 - As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º 6.404/76 e Resolução CFC n.º 877/2000, que aprovou a NBC T 10.19; e aso Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos.

#### III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

Nota 03 - O resultado é apurado pelo regime de competência.

Nota 04 - As Aplicações Financeiras estão demonstradas pelo Valor atualizado até a data de encerramento do exercício.

Nota 05 - As receitas auferidas possuem origem em contribuições anônimas de pessoas físicas e jurídicas, bem como recursos oriundos de subvenções públicas e Crédito de Nota Fiscal Paulista.

Nota 06 - Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas em Investimentos Patrimoniais.

Nota 07 - Os Ativos Circulantes estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias até a data de encerramento do exercício.

Nota 08 - O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo de Aquisição.

Nota 09 - Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

JOSÉ EDUARDO CASTANHEIRA  
Presidente  
CPF.- 442.548.579-34

MÔNICA APARECIDA DE DEUS  
Diretora Financeira  
CPF.- 305.239.328-63

EDSON LUIZ OLIVEIRA DA CUNHA  
Contador  
CRCSP - 1SP204389/O-0  
CPF.- 027.048.258-07